DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4
Autorização de Contratação Direta 4
Extrato 4
Outros Atos 4

Poder Legislativo 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Audiência Pública 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 283/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa a Sra. SUELLEN CRISTINA DE MOURA MINUZZI, ao cargo em comissão de Assessor II (CC)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica designada, a partir da presente data, a Sra. SUELLEN CRISTINA DE MOURA MINUZZI, RG – 43.088.182-4, ao cargo em comissão de Assessor II (CC).

Parágrafo único - Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 19 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 284/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa a Sra. ANA PAULA ALVES, servidora pública municipal efetiva, às funções do cargo de Chefe de Seção, durante o afastamento do titular Sr. Luciano Alves Garcia."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica a Senhora ANA PAULA ALVES, RG n. 34.233.322-7, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Escriturário, autorizada a responder pelo exercício do Cargo de Chefe de Seção, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

Art. 2º A servidora deverá permanecer no exercício do cargo supramencionado pelo período de 24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, em substituição o Senhor Luciano Alves Garcia, que responde pelo cargo em questão, durante o período de seu afastamento por motivo de férias, licença-prêmio e abono de ponto.

Art. 3º Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findado o prazo de permanência da substituta, fazendo a mesma, jus à diferença de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 19 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 285/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia a Sra. MAIRA REGINA PAGLIOTO, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MAIRA REGINA PAGLIOTO, RG – 40.241.057-9, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 286/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia a Sra. PAOLA SOUZA COELHO, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. PAOLA SOUZA COELHO, RG – 45.362.927-1, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 287/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede o acréscimo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a servidora municipal Sra. ROSILENE DELA MARTA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 27/11/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 27 de novembro de 2025, o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ROSILENE DELA MARTA, RG – 28.799.932-4, servidora público há 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA 288/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de atribuições adicionais e gratificação a Diomara Aparecida Santos de Amorim, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência, no âmbito do Município de Viradouro do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, unidade pública estatal instituída na esfera do SUAS, que integra a estrutura administrativa do municipal, conforme Lei Municipal nº 3.481, de 17 de abril de 2018;

Considerando que adiante do crescimento da demanda no atendimento às famílias em vulnerabilidade social, a servidora Sra. Diomara Aparecida Santos de Amorim, vem executando serviços não somente inerentes às suas atribuições no equipamento CRAS, mas também junto ao órgão gestor da assistência social, ou seja, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentados bons resultados;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida à servidora Sra. DIOMARA APARECIDA SANTOS DE AMORIM, portadora do RG n. 25.530.104-2, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das necessárias à eficiente das atribuições de responsabilidade do Conselho Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – é responsável por todos os protocolos de documentos junto às repartições da Prefeitura Municipal de Viradouro, Poder Judiciário e Drads Barretos;

II – é responsável pela entrega do Leite às famílias do Programa Viva Leite;

III – é responsável pela entrega das cestas básicas e entrega de frutas e legumes às famílias portadoras de câncer, HIV e doenças degenerativas;

IV – é responsável por acompanhar a técnica em serviço social da empresa contratada que realiza as visitas domiciliares junto às famílias com idosos acamados e pessoas com deficiência;

V – é responsável por desenvolver outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA SED Nº 0139/2025

"Revoga a Portaria SED Nº 0107/2025 de 16 de outubro de 2024 da servidora MÁRCIA HELENA CESTARI"

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **REVOGADA** a **Portaria SED Nº 0107/2025 de 29 de maio de 2025,** que dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Márcia Helena Cestari, CPF: ***756408**, Titular do Cargo Auxiliar de Serviços, na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida, passando a mesma **a retornar às suas funções a partir de 26 de novembro de 2025**;

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de novembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED, DESTINADOS ÀS FORMATURAS QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 08 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ao **27** dia do mês de **novembro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) WELLINGTON PEDRO SALIM.

CNPJ: 07.521.539/0001-35, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 27 de novembro de 2025.
Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED, DESTINADOS ÀS FORMATURAS QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 08 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025,** pelo valor estimado global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

1) WELLINGTON PEDRO SALIM – CNPJ nº 07.521.539/0001-35.

Valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Viradouro, 26 de novembro de 2025.
MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 147/2025
Modalidade: Dispensa 127/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro
Contratada: WELLINGTON PEDRO SALIM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED, DESTINADOS ÀS FORMATURAS QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 08 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Vigência: 27/11/2025 a 27/02/2026.

Outros Atos

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.
Edital de Chamamento Público SMS 002/2025
Objeto: celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Viradouro – “Giovani Cusinato”.

A Secretária Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

I – INTROITO.

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar, analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e, escolhe, dentre elas, a mais vantajosa.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o **princípio administrativo da autotutela**. Esse princípio foi firmado legalmente pela Súmula do STF 473 que nos traz:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". *(Grifei)*.

Assim o Supremo Tribunal Federal através da citada súmula, estabeleceu então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, por ilegalidade, seus atos.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Ronny Charles: (Leis de Licitações Públicas Comentadas 7a ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015. p: 533/534) tece o seguinte comentário sobre anulação:

"A anulação consiste no desfazimento do ato em razão de sua ilegalidade. Assim, a anulação pressupõe desrespeito à legalidade e pode ser feita pela Administração ou pelo próprio Judiciário, antes ou depois da assinatura do contrato, sendo que, neste último caso, induz à nulidade do instrumento contratual." (in Leis de Licitações Públicas Comentadas 7a ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015. p: 533/534)". *(Grifo nosso)*

II – DAS CONSIDERAÇÕES.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 171, §3º, da Lei Federal n° 14.133/21;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 171 da Lei Federal n° 14.133/21 e na Súmula n° 473 do STF;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de correção no descritivo dos itens do processo, que distoam da real pretenção desta administração;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra, poderia trazer prejuízos a administração e a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

III – DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com base na Lei e nos princípios que regem os procedimentos licitatórios, RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório do **Edital de Chamamento Público SMS 002/2025**, sem prejuízo do reaproveitamento - para um novo certame - dos documentos que do processo constam e que não estão eivados de vício ou ilegalidade;

DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento **do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital** e o REFAZIMENTO para abertura de um novo procedimento licitatório;

DETERMINAR, ainda, ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Viradouro/SP, 27 de novembro de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Secretária Municipal da Saúde Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
MODALIDADE Nº 015/2025.

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado pelo Gestor de Contratos de Saúde, Celso Augusto de Barros Salvador, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, estabelecida na Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Bairro Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, adote providências imediatas para proceder à entrega dos empenhos nº 6205/25, nº 6206/25 e nº 8222/25**.**

Ressalta-se que esta Secretaria Municipal de Saúde tomou ciência do atraso na entrega dos medicamentos correspondentes, situação que vem acarretando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde, risco de desabastecimento e comprometimento da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), configurando descumprimento das obrigações assumidas no certame licitatório.

Adverte-se que a não regularização da entrega dentro do prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas no contrato e demais sanções legais.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a fiel execução contratual e a garantia do interesse público.

Viradouro, 27 de novembro de 2025.
Atenciosamente

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos

Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 27/11/2025 15:17:43
CPF:***.***-.148-61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/00966E2CECAE4DDBAF60EE93B97D6DF5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
MODALIDADE Nº15

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado por seu Gestor de Contratos de Saúde, Celso Augusto de Barros Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 63, 64, 137, 138 e 147, bem como nas demais normas pertinentes, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

A empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com endereço à Rua Itacolomi, 361 – Centro, cidade Pato Branco, estado Paraná, para que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, adote as providências necessárias à entrega integral dos itens constantes no empenho nº 5344/25, conforme especificações e prazos previstos no instrumento contratual e demais documentos de contratação.

Registra-se que a empresa comunicou a este Município que um dos itens se encontra em falta em razão da indisponibilidade de seu laboratório fornecedor habitual**.** Todavia, tal justificativa **não é admissível**, pois a contratação foi firmada **para fornecimento do item licitado**, independentemente da marca, laboratório, rede de distribuição ou fornecedor específico adotado pela contratada.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que os artigos 63 e 64 dispõem que a execução contratual deve ocorrer exatamente conforme as condições pactuadas, não sendo admissíveis justificativas fundadas em escolhas comerciais internas ou limitações autoimpostas pela contratada. O artigo 137, por sua vez, prevê a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento total ou parcial, incluindo multa,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FF65F287DF1649CC810F9A49AF26D5BC

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2025 - 2028

impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade. Ademais, o artigo 138 estabelece que o contratado responde integralmente pelos danos decorrentes da inexecução contratual, ainda que esta resulte de condutas ou falhas de seus fornecedores. Por fim, o artigo 147 reforça que as obrigações assumidas devem ser cumpridas tempestivamente, não afastando dificuldades relacionadas à cadeia de suprimentos a responsabilidade objetiva da contratada perante a Administração Pública.

Assim, é imperioso esclarecer que a opção da empresa em adquirir materiais exclusivamente de um único laboratório constitui decisão comercial interna, que não pode prejudicar a execução do contrato, tampouco transferir ao Município os riscos inerentes à atividade empresarial. Havendo outros laboratórios ou fornecedores aptos a disponibilizar o item, a contratada **tem o dever de recorrer a estes**, garantindo o atendimento ao objeto contratado.

Dessa forma, reitera-se a obrigatoriedade de entrega integral e tempestiva, sob pena de imediata instauração do devido processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, conforme mencionado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Viradouro, 27 de novembro de 2025.
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Data : 27/11/2025 13:44:10
CPF:***.***-.148-61

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FF65F287DF1649CC810F9A49AF26D5BC

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Viradouro - SP, de acordo com inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, **CONVIDA** a população viradourense para a **Audiência Pública** referente ao Projeto de Lei do Executivo n° 108/2025, **que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA-2026),** que será realizada no dia **01/12/2025 (segunda-feira),** às 19h00min, na sede da Câmara Municipal, à Praça Francisco Braga, 84.

MARCO AURÉLIO FRANCO - CAÉ
PRESIDENTE DA CÂMARA
CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX
PRES. DA COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 60cb-f6bd-cb2e-961f-9d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2896, ano XII, veiculado em 27 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 27/11/2025 às 17:42:41 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/60cb-f6bd-cb2e-961f-9d